Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 321A

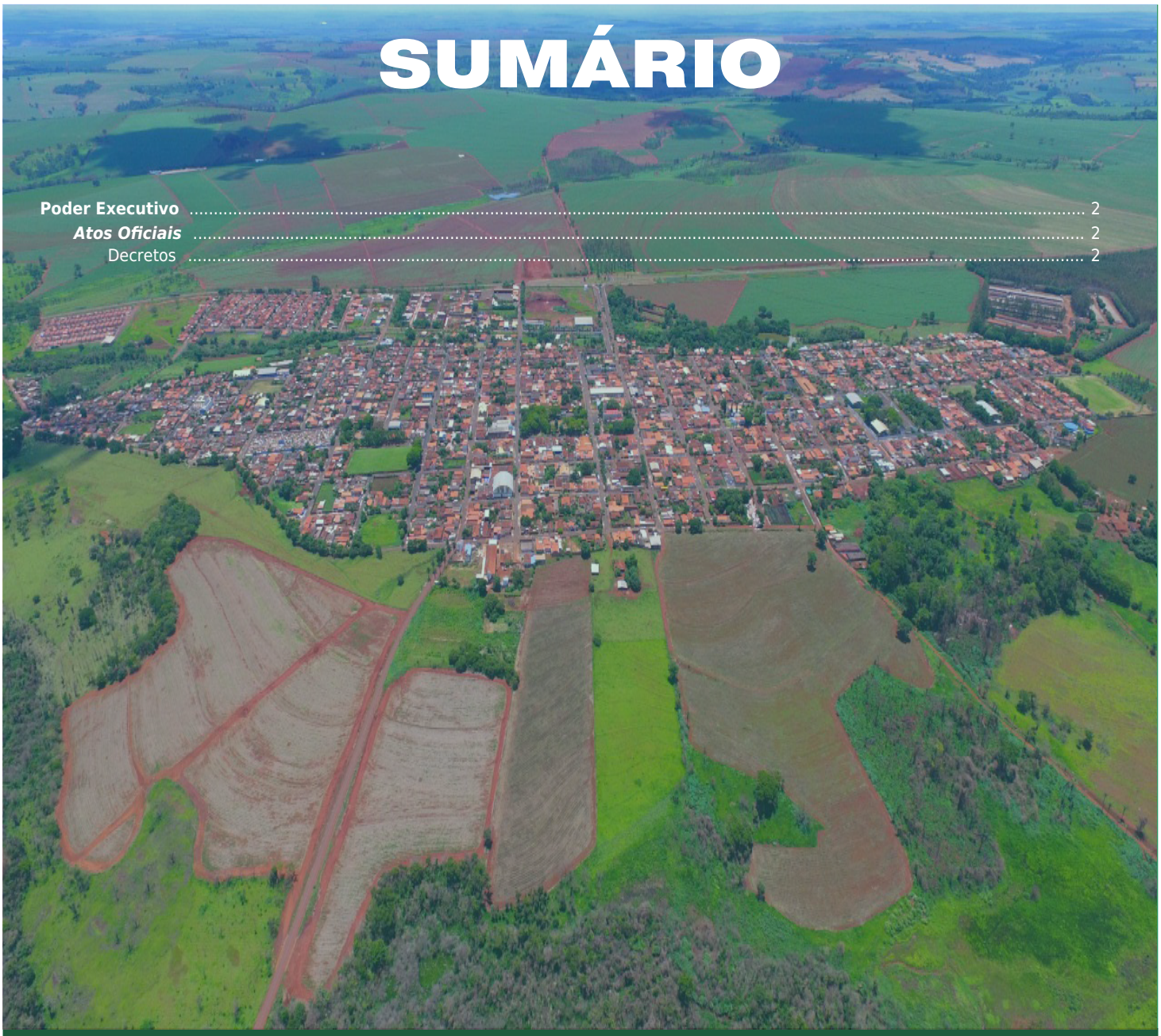
Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2029 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas no período de Carnaval do ano de 2023 no município de São José da Bela Vista e dá outras providências".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, que na data de 21/02/2023 é feriado de Carnaval,

Considerando, que na data de 22/02/2023 é Quarta – Feira de Cinzas,

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipal nos dias *20 de Fevereiro de 2023* e *22 de Fevereiro de 2023, devendo nesta data, todos servidores retomar suas atividades às 13:00.*

Parágrafo Único: Não haverá dispensa dos serviços públicos no dia 22 de Fevereiro de 2023, devendo os mesmos estarem à disposição da população a partir das 13h.

Artigo 2º - Excetua-se da aplicação do feriado municipal, o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo à escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde, saneamento e serviços de cemitério.

Parágrafo Segundo: Em casos de necessidade, a Secretaria Municipal de Educação deverá obedecer à escala de revezamento para manter em funcionamento, suas unidades que estiverem realizando as matrículas escolares dos alunos para o ano letivo de 2023, cabendo as decisões serem tomadas pelo secretário responsável pela sua pasta.

Artigo 3º - A Farmácia Municipal estará em funcionamento na Segunda – Feira (20/02/2023) no período da manhã das 08:00 ao 12:00h e na Quarta -Feira (22/02/2023) a partir das 13:00h.

Parágrafo Único: No dia 21/02/2023 (Terça – Feira) não haverá expediente na Farmácia Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista 09 de Fevereiro de 2022.
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Data de _____/_____/_____.
Diário Oficial do Município

.....